



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 212 de 25 de Janeiro de 1990.

Abre Crédito Especial no valor Ncz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos), e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito Especial no valor de Ncz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos), para a seguinte Divisão, Projetos e Dotação:

07 DIVISÃO DE OBRAS		Ncz\$	50.000,00
10000000	HABITAÇÃO E URBANISMO		
10600000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
10603270	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
10603271.12	Iluminação de Ruas Projetadas na Zona Urbana	Ncz\$	20.000,00
16000000	TRANSPORTE		
16910000	TRANSPORTE URBANO		
16915750	VIAS URBANAS		
16915751.13	Construção de Calçamento na Rua José Cirino da Silva	Ncz\$	30.000,00
	T O T A L	Ncz\$	50.000,00

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 Obras e Instalações Ncz\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente crédito Especial, o Executivo utilizará recursos conforme especificações a seguir:

- Convênio com o Ministério do Interior	Ncz\$	30.000,00
- Definidos no art. 43 da Lei 4.320/64	Ncz\$	20.000,00
T O T A L	Ncz\$	50.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 25 de Janeiro de 1990.

PUBLICADO

FOLHA OFICIAL Nº 8457
Em 08 de Janeiro de 1990

Inácio Porto
Inácio Porto
Prefeito

[Handwritten Signature]
Prefeitura